

## **Análise da pedofilia no Brasil**

### **Analysis of pedophilia in Brazil**

Shaiene Neves Dalcin (Acadêmico de Direito, Centro Universitário do Vale do Araguaia)

Mariana Moreno do Amaral (Docente do Curso de Direito do Centro Universitário do Vale do Araguaia.

Mestra em Ciências Jurídicas)

Shaienny13@gmail.com

#### **1. Introdução**

A pedofilia é uma condição psicológica, presumivelmente incurável, para a qual ainda há poucas alternativas de tratamento. É uma espécie de orientação sexual com preferências etária, que apresenta as mais severas implicações éticas. Entretanto nem todo abusador pode ser considerado pedófilo. Pesquisas realizadas por psicólogos, demonstram que há casos de pessoas que sentem desejo por crianças e buscam ajuda médica para o tratamento sem praticarem nenhum crime.

Neste trabalho abordaremos alguns pontos da pedofilia como crime, bem como distúrbio psicológico, através de estudos de pesquisas teóricas. Ao longo da história as formas de tratamento e punição dos atos de pedofilia foram alterados de forma significativa. Entretanto mesmo com as mudanças a pedofilia ainda parece impune aos olhos da sociedade.

Pode-se notar que desde o início dos séculos e até os dias atuais não houveram grandes avanços no combate contra a pedofilia, mesmo com a elaboração de novas leis, ainda há um enorme caminho a se percorrer, como alterações na legislação em vigor, aumento de penas, aprovação de medidas mais gravosas, além da análise do meio social sobre seus múltiplos aspectos (não vitimização do infante).

Brasil nos últimos anos tem se destacado nas pesquisas acerca desse tema, tendo como grande avanço a elaboração da lei 11.829/08, a qual alterou o ECA, inserindo os artigos 240-A até 241-E, sendo um verdadeiro *novatio legis in pejus*. Desta forma, analisaremos a pedofilia como distúrbio psicológico, discutindo maneiras de penalização além do apenamento tradicional. Demonstrar a viabilidade de se adotar práticas alternativas, como a castração química para a redução da libido sexual dos pedófilos no Brasil.

## **2. Metodologia**

O presente trabalho se propõe a analisar a pedofilia sob o aspecto criminal e psicológico, com enfoque nos distúrbios da sexualidade e não como é abordado atualmente na legislação, ou seja, como crime.

Assim, para atingir o objetivo, a ciência moderna exige um rigor científico de tal maneira que permita atingir um conhecimento mais profundo da natureza. (DUARTE; CRUZES, 2009)

Desta forma, utilizar-se-á o método hipotético-dedutivo, através da pesquisa bibliográfica teórica, utilizando a metodologia analítico interpretativa, evocados a análise da estrutura legislativa geral composta por leis e normas que abrangem os crimes sexuais e o sistema de proteção dos direitos das crianças, além dos aspectos psicológicos, voltado ao agressor, sendo de suma importância para atingir os objetivos propostos e a conclusão da pesquisa, além da análise de conceitos doutrinários.

## **3. Resultados**

É importante mencionar que no Brasil, a violência/abuso sexual contra criança e adolescente só recentemente na (década de 90) começa a ser incluída como preocupação efetiva na agenda da sociedade civil e como política pública, através da Constituição Federal Brasileira de (1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90. Cabe citar ainda, a convenção Internacional dos Direitos da Criança, em 1999. Portanto a visibilidade que crianças e adolescentes têm ganhado nas últimas décadas é fruto de profundas transformações sociais, políticas, culturais, afetando assim o conceito de infância, família, instituições educativas e, conseqüentemente a forma como eles vem sendo educados e assistidos nas suas necessidades.

Alguns dados divulgados na III jornada Estadual contra a violência e a exploração sexual de crianças e adolescentes, ocorrido em Porto Alegre, são alarmantes e não são, de todo, desconhecidos: a cada 8 horas uma criança é vítima de violência/ abuso sexual e em 70% dos casos tal situação se dá nas relações intrafamiliares.

Este último fato remete nos ao debate do quanto a relação de gênero está envolvida em relação de poder não somente entre homens e mulheres, mas entre adultos e crianças e o quanto estas se acirram quando se trata da própria família, na medida em que os homens se sentem no direito de abusar das mulheres e meninas de sua própria casa como se estas fossem suas propriedades. (JANE FELIPE, 2006)

Tais mudanças se devem também a criação e ao desenvolvimento de novas tecnologias dentre elas os computadores e a internet, gerando a disponibilização de novas práticas e interesses. Outro ponto importante refere-se ao lucro desse tipo de negócio, quanto mais nova a criança, mais caras são as imagens. Há registros de imagens feitas com bebês de 4 meses e crianças de 2 anos. Em 2002, os lucros com pornografia infantil chegaram a 5 milhões de dólares nos EUA e a 3 milhões de euros na Europa. No caso do Brasil nossa legislação não possui leis que punam quem consome materiais de pedofilia, só é punido quem produz o material pornográfico. (JANE FELIPE, 2006)

Alguns países como Estados Unidos, utilizam a castração química como pena, reduzindo taxas de reincidência dos crimes sexuais, numa média de aproximadamente de 75% para o valor mínimo de 2%. (OLIVEIRA,2012)

Apesar de usualmente relacionarmos o pedófilo com aquele que comete o crime de estupro de vulnerável, previsto no artigo 217-A do Código Penal, há pesquisas realizadas por psicólogos que indicam a existência de casos de pessoas que apresentam esse tipo de distúrbio psicológico, (MUNDO DA PSICOLOGIA,2017) mas que, antes de cometer o crime, buscam ajuda médica especializada, com o objetivo de tratar a libido. Atualmente não se dispõem de tratamentos que possam levar a cura, uma vez que há poucas alternativas de tratamentos. (PSICOLOGADO,2015)

Todavia, no âmbito jurídico, a pedofilia é vista como crime e é considerada abuso sexual de criança e adolescente acarretando diversos crimes previstos tanto no Código Penal, como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que tratam sobre o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, e a criminalização em relação a aquisição e posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

O objetivo é de suprimir de forma eficiente, a produção, venda e distribuição de pornografia infantil e criminalizar a posse de material ilícito. (CONTEÚDO JURIDICO,2015)

Ainda, na tentativa de se combater a pedofilia, foi elaborado o Projeto de Lei n. 3127/2019, o qual prevê a castração química de forma voluntária, concedendo-lhe a liberdade condicional para os casos de estupro, violação sexual mediante fraude e estupro de vulneráveis. (SENADO NOTÍCIAS,2019)

Essa forma de tratamento para a diminuição da libido sexual, consiste na castração química com medicamentos que variam desde injeções ou remédios via oral a serem tomados diariamente, mensalmente ou trimestralmente, pois não tem um efeito permanente, devendo ser acompanhado por um médico e um psicólogo. (CIÊNCIA EM AÇÃO,2019)

#### 4. Considerações Finais

Baseados nas pesquisas supracitadas, a adoção da castração química, como novo método de penalização, traria o benefício de diminuição do número de vítimas em substituição a pena privativa de liberdade. Desta forma, a sociedade se sentiria um pouco mais segura e as pessoas que sofrem com esse distúrbio psicológico poderiam ter a escolha retornar ao meio social novamente sem o impulso trazido pelo distúrbio sexual.

#### 5. Referências

MELO, T.F. Abuso Sexual e seus Possíveis Efeitos. Disponível em:<<https://psicologado.com.br/atuacao/psicologia-clinica/abuso-sexual-e-seus-possiveis-efeitos-no-desenvolvimento-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em 10/08/2020.

OLIVEIRA,N. Como funciona a castração química Disponível em:<<https://cienciaemacao.com.br/como-funciona-a-castracao-quimica/>>. Acesso em 20/08/2020.

OLIVEIRA.M.E. Castração química não é compatível com a Constituição. Disponível em:<<https://www.conjur.com.br/2012-set-16/mara-oliveira-castracao-quimica-nao-compativel-constituicao>>. Acesso em 02/09/2020.

DUARTE, Í.S; CRUZES, M..S. A metodologia da pesquisa no Direito e Boaventura de Sousa Santos. Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas. Vitória da Conquista-BA, n. 8, pp. 27-45, 2009.

PIMENTEL, A. O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n. 114, p. 179-195, nov. 2001.

GOLDBERG.L. Pedófilos não-ofensivos sofrem isolamento. Disponível em:<<http://pt.psy.co/pedfilos-no-ofensivos-sofrem-de-isolamento.html>> Acesso em 17/09/2020.

FELIPE, Jane. Afinal, quem é mesmo pedófilo?. Cadernos Pagu, n. 26, p. 201-223, 2006.

**Palavras-chave:** Distúrbios psicológicos. Delitos Sexuais. Criminalização.